



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim -CMCI, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Decreto Legislativo nº 3241/2021, de 04 de janeiro de 2021 e ainda Portaria nº XXXX/2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº 18007/2021

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - Objeto: Aquisição de solução de rede sem fio e serviços de implantação e repasse tecnológico no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

1.5 - **Dotação Orçamentária:3.3.90.39.88 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 03/2021, Dia: 30/11/2021

Credenciamento: Dia 30/11/2021 até 10:00 h

Sessão Pública de disputa: 10:00 h

Local Sala de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.http://cachoeirodeitapemirim.es.gov.br](http://cachoeirodeitapemirim.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Municipal, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3526-5619. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao setor de compras da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos cuidados da servidora Rosa Consoli Hemerly, através do endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br, ou pelo telefone (28) 3526-5619 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no protocolo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos na modalidade de pregão presencial.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.1.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

4.1.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

4.1.3 Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.1.4 Sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.1.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento será iniciado no horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada documento de identidade original ou cópia para ser autenticada do documento de identidade do representante.

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

5.6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.8 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

- I Nº do pregão
- II Data e hora da abertura
- III Identificação do licitante (nome e CNPJ)

6.2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no CMCI ou protocolados e entregues a Pregoeira depois do horário da abertura do certame.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser datilografada, digitada ou em letra de forma, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores



propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

7.1.2 Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

7.1.3 Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;

7.1.4 Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

7.1.5 Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8.1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmos propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMCI.

8.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

9.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.4.1 caso os documentos referentes À habilitação jurídica tenham sido juntados no momento do Credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.1 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.3 Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5.4 A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.5.6 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste pregão;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



9.6.2 Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO
PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC+ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50 (ZERO VÍRGULA
CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

d) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma..



e) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

f) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

g) As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

h) Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido quanto aos índices é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado no ato do certame.

9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

9.7.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.7.3 A CMCI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.8 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



9.8.1 A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante. Exceto o ANEXO II - CREDENCIAMENTO

X - RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no setor de protocolo da CMCI.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da CMCI, através de protocolo no protocolo da CMCI, nos mesmos moldes do item 3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMCI.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMCI.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas nos itens 4 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal e o aceite do fiscal do contrato em até 30 dias.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao fornecimento do produto licitado ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMCI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

14.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

14.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

15.2 - É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.3 - É facultada a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da CMCI para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.4 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 - PROPOSTA

ANEXO 7 – MINUTA DE CONTRATO

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de novembro de 2021.

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL DA CMCI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de solução de rede sem fio e serviços de implantação e repasse tecnológico.

2. DO OBJETIVO

2.1 Aparelhar a CMCI com uma solução de rede sem fio confiável e disponível e com desempenho adequado, que atenda a todos os servidores com a devida qualidade e velocidade.

2.2 Aumentar a capacidade, disponibilidade e escalabilidade da rede sem fio atual da CMCI.

2.3 Possibilitar que a infraestrutura de acesso à rede se adapte às movimentações de usuários entre os setores ou mudanças estruturais no prédio.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Com o aumento da utilização dos recursos de tecnologia da informação, sobretudo através dos sistemas de processo eletrônico e de controle externo, os serviços de TI se tornaram essenciais para a execução das rotinas diárias dos servidores da CMCI;

3.2 Para garantir a segurança dos serviços de TI, é fundamental que a sua infraestrutura seja segura e confiável. Desta mesma forma, se faz necessária uma infraestrutura de rede de acesso estável, segura e, acima de tudo, flexível, de modo que os usuários alcancem estes recursos sempre quando necessário, assim suportando as necessidades do negócio.

3.3 A infraestrutura de rede de acesso atual da CMCI é uma solução híbrida, composta por uma solução de rede cabeada e uma solução de rede sem fio. Ambas as soluções possuem limitações que impossibilitam o pleno atendimento das necessidades do negócio.

3.3.1 A solução de rede cabeada é estável, robusta e veloz. Entretanto, não é uma solução flexível, dado que a instalação de novos pontos de acesso é uma tarefa muito custosa e, em algumas situações, sua expansão torna até inviável por demandar complexas alterações na estrutura do prédio.

3.3.2 No ambiente da CMCI, onde a movimentação de usuários entre setores e as alterações nas salas onde estão alocados os setores ocorre com frequência e onde os pontos de rede para acesso à rede cabeada já se encontram com utilização bastante elevada, a adaptação da solução de rede cabeada se torna custosa tanto financeiramente quanto administrativamente.

3.3.3 A solução de rede sem fio atual tem como principais limitadores: a insuficiência de cobertura de radiofrequência no prédio da CMCI, cobrindo apenas aproximadamente 10% da área ocupada por usuários de rede; a dependência de equipamentos que já estão defasados tecnologicamente e que já foram descontinuados pelo fabricante, impossibilitando uma aquisição de expansão desta infraestrutura; a solução não suporta novos recursos e novas tecnologias de rede as quais dominam o mercado atualmente; a solução não possui os recursos para gerenciamento completo da rede sem fio.

3.4 Diante das limitações e necessidades expostas, optou-se pela aquisição de uma solução de rede sem fio, com as novas tecnologias de mercado, para suportar as necessidades de acesso à rede da CMCI.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 ITEM 01 - SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO COM SUPORTE E GARANTIA DE 36 MESES

Características gerais da solução de rede sem fio

4.1.1 A solução de rede sem fio deverá cobrir toda a área do prédio da CMCI habitada por usuários com sinal de rede sem fio, respeitando as peculiaridades de cada área bem como nível de serviço exigido.

4.1.1.1 O prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim fica situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

4.1.2 As informações do ambiente, como características do prédio, plantas (se houverem), áreas habitadas por usuários e características dos equipamentos clientes, deverão ser checadas em Visita Técnica presencial.

4.1.3 Independente do fornecimento das plantas é de responsabilidade da CONTRATADA analisar o ambiente da CMCI e fornecer uma solução de rede sem fio que atenda aos requisitos e características deste Termo de Referência.

4.1.4 A solução de rede sem fio deve suportar, com a qualidade de serviço requerida, no mínimo 300 (trezentos) clientes simultaneamente, dispersos de forma não proporcional pelas áreas habitáveis.

4.1.5 A solução deve fornecer acesso à rede sem fio, nas frequências de 2.4 e 5 GHz, com conexões suficientes em qualquer ponto das áreas habitáveis por usuários, com no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.5.1 Potencia do Sinal (dBm) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma qualidade de sinal de no mínimo -67 dBm.

4.1.5.2 Relação sinal/ruído (SNR) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma relação sinal ruído de no mínimo 23dBm.

4.1.7 A definição do quantitativo de Pontos de Acesso para atendimento dos requisitos da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.7.1 Para definição do quantitativo de Pontos de Acesso, a CONTRATADA deverá realizar análises no ambiente da CMCI, utilizando-se de ferramentas de site survey, que apresentam informações suficientes para identificar a quantidade e as posições de pontos de acesso para a plena cobertura da área habitável da CMCI com o nível de serviço exigido.

4.1.7.2 O quantitativo mínimo deve ser definido para garantir uma largura de banda mínima para os usuários da rede sem fio. poderá ser feito através do e-mail suporte@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br.

4.1.8 Além do número de Pontos de Acesso oferecidos para a solução definidos durante o Site Survey, também deverão ser fornecidos adicionalmente 5 (cinco) Pontos de Acesso, para serem utilizados nas seguintes situações:

4.1.8.1 Reposição em caso de falha dos Pontos de acesso utilizados na solução;

4.1.8.2 Utilização em laboratório, para configuração provisória em planejamento de mudanças complexas, permitindo executá-las sem alterações diretas no ambiente de produção;

4.1.8.3 Em situações onde seja necessária a melhoria de qualidade de sinal em razões de mudanças significativas no ambiente;

4.1.8.4 Em situações onde o aumento de disponibilidade seja requerido, trazendo assim

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



maior resiliência na infraestrutura de acesso para clientes com grande grau de criticidade para o negócio;

4.1.9 A solução deve conter licenças para todos os ativos e softwares descritos neste termo de referência, incluindo os 5 (cinco) Pontos de Acesso adicionais, e todos as licenças devem continuar funcionando de modo perpétuo, mesmo após o suporte e a garantia do produto.

Características do Controlador e do Software de Gerenciamento

4.1.10 Possuir acesso restrito por usuário e senha, separando os perfis de administrador e de usuário;

4.1.11 Permitir a criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível atribuir:

4.1.11.1 Nome de usuário;

4.1.11.2 Senha;

4.1.11.3 Descrição da conta;

4.1.11.4 Data de início e término de validade;

4.1.11.5 Horário permitido;

4.1.11.6 Tempo de sessão;

4.1.12 Ser capaz de exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login.

4.2 ITEM 02 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1 O processo de implantação será executado pela CONTRATADA, precedido de um estudo que leve ao entendimento de toda a infraestrutura em funcionamento do atual ambiente da CMCI e permita uma transição com menor impacto possível sobre a disponibilidade dos serviços para os usuários clientes.

4.2.2 O estudo deve englobar características do ambiente da CMCI, como topologia, configurações em uso (endereçamentos IP, VLANs, rotas, QoS, ACL's, etc), conexões entre o switch, equipamentos de núcleo e perímetro, ambiente virtualizado.

4.2.3 A migração deve ser precedida de um rigoroso planejamento, orquestrado pelos arquitetos da solução por parte da CONTRATADA e então aprovado após análise pelos representantes da equipe da STI/CMCI.

4.2.4 Deve ser elaborado um plano de projeto para a implantação da solução seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo todo o documentário necessário, detalhando o escopo, as atividades, o cronograma, os recursos, a análise de riscos e os impactos, bem como planos de mudança como planos de retorno, marcos do projeto, reuniões de controle, entre outros;

4.2.4.1 As reuniões de controle devem ocorrer em frequência considerada suficiente pela contratada decidido em tempo de projeto, não sendo esta frequência superior a uma vez na semana, exceto quando em casos de indisponibilidade de serviços da CONTRATANTE.

4.2.5 Todo o processo de instalação e configuração dos novos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado por pessoal capacitado, comprovadamente certificado e autorizado pelo fabricante da solução e equipamentos adquiridos, sob a supervisão dos analistas da STI/CMCI.

4.2.6 Deve ser configurada cada funcionalidade explícita neste termo de referência de modo a alcançar de forma eficiente os objetivos definidos no Detalhamento dos Serviços;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.2.7 Deve ser apresentada formalmente a equipe da STI/CMCI as funcionalidades embarcadas na solução e seus respectivos benefícios e aplicabilidades, mesmo que estas não estiverem explicitamente descritas neste termo de referência, mas que no mínimo tal recurso já faça parte da solução adquirida e já esteja licenciada.

4.2.7.1 Caso os recursos tenham aplicabilidade, deverão ser implantados conforme necessidades da CMCI.

4.2.8 Devem ser apresentadas e propostas à equipe da STI/CMCI as topologias de rede e configurações (melhores práticas) mais adequadas ao cenário encontrado, para que se possa determinar qual topologia será adotada na nova rede sem fio;

4.2.9 A equipe da STI/CMCI deve decidir ou tomar decisões quanto à implantação das funcionalidades citadas no item anterior, de acordo com seu entendimento após sua análise.

4.2.10 A equipe da STI/CMCI deve fornecer à CONTRATADA as informações que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades de execução do projeto.

4.2.11 A equipe da STI/CMCI deve executar as configurações devidas em seus ativos, quando solicitadas pela CONTRATADA.

4.2.11.1 As demandas citadas e demais solicitações de configuração a ativos da Contratante devem ocorrer com antecedência de 24 horas, onde após analisada será implantado pela equipe da STI/CMCI.

4.2.12 A equipe da STI/CMCI deve optar por métodos ou configurações que determinem forma ou modo na composição da solução, que tecnicamente se apresente como opção, mais de um caminho possível, exemplificado como segue: nome e quantidade de SSIDs, e diversos objetos que amiúde são utilizados na configuração da solução, como nome de políticas e grupo de objetos.

4.2.13 Deve ser considerado que a instalação será precedida pela emissão de relatório de análise técnica (Site Survey) do ambiente físico, apoiada por "software" adequado que indique o quantitativo exato de pontos de acesso "Wi-Fi" a serem instalados na contratante, melhor posicionamento dos pontos de acesso "Wi-Fi" para maximização da cobertura do sinal de radiofrequência, zonas de interferência, frequência, áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de radiofrequência em desenho colorido.

4.2.13.1 Os softwares ou equipamentos adicionais que se fizerem necessários para realização do *Site Survey* são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.14 Devem ser plenamente configurados todos os equipamentos, bem como instalados e configurados todos os softwares para que a solução proveja o serviço de acesso à rede corporativa na área de cobertura conforme características definidas neste Termo de Referência.

4.2.15 Todo ponto de acesso deve ser interligado à rede cabeada por no mínimo 1 (um) link de 1 Gbps (um gigabit por segundo) Full duplex cada um.

4.2.15.1 A interligação deve ser feita com cabo UTP Cat 5e ou superior usando tecnologia Ethernet 1000Base-T.

4.2.16 A CONTRATADA deve fornecer incluso em sua proposta link de acesso à internet com velocidade compatível, bem como todos os hardwares/software necessários para o uso proposto nesse Termo.

4.2.16.1 Devem ser utilizadas canaletas, tubulações ou eletro calhas adequadas para acomodação dos cabos que terão esta função.

4.2.16.2 É imprescindível que o material utilizado para a condução dos cabos (tubulações, canaletas, etc.) e suporte para as tomadas de telecomunicação sejam apresentados previamente à equipe do STI/CMCI.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.2.16.3 O material utilizado deve harmonizar visualmente com o ambiente encontrado, não destoando com a decoração presente.

4.2.16.4 O material deverá ser submetido à aprovação da equipe do STI/CMCI durante o tempo de projeto, onde serão avaliados a aparência e o modo de implantação dos pontos de acesso utilizado.

4.2.16.5 Todos os recursos necessários para estas instalações serão custeados pela CONTRATADA.

4.2.17 Devem ser plenamente configuradas todas as facilidades e funcionalidades atualmente em uso, bem como devem ser configuradas as novas facilidades e funcionalidades apontadas pela STI/CMCI na fase de estudos e planejamento do ambiente, conforme representado, mas não se limitando à lista abaixo:

4.2.17.1 Configuração do Portal Cativo (Captive Portal), buscando autenticação do Active Directory ou ainda possibilitando que os usuários façam o seu próprio cadastro, tendo como facilidade a captação de dados do visitante por meio de redes sociais como facebook, twitter e outros, com o devido tempo de expiração.

4.2.17.2 Configuração para provisionamento automático dos clientes (certificado, autenticação 802.1x, etc), independente do sistema operacional (homologados pelo fabricante);

4.2.17.3 Criação de todo o conjunto de políticas necessárias;

4.2.17.4 Configurar todos os pontos de acesso (Access Points), controladores e gerenciadora.

4.2.17.5 Criar os SSID's necessários;

4.2.17.6 A distribuição dos endereçamentos deve ser provida pela infraestrutura de DHCP da CONTRANTE.

4.2.17.7 Analisar a atual rede sem fio, verificar quais melhorias podem ser aplicadas e implementá-las;

4.2.17.8 As versões de firmware do equipamento devem ser atualizadas para última versão estável.

4.2.18 A solução será homologada, antes de sua total implantação em produção, em um ambiente controlado, visando trazer menor impacto possível durante a virada para produção. Esta homologação se dará pelo período mínimo de 3 (três) dias sem que ocorram instabilidades ou incidentes no serviço.

4.2.19 Após a implantação total em produção, a solução deverá ser monitorada por pelo menos 10 (dez) dias úteis para observação e ajustes necessários para se alcançar o cumprimento do nível de serviço exigido e atender aos requisitos do edital.

4.2.19.1 O prazo poderá ser ampliado para que a solução demonstre estabilidade por pelo menos 5 (cinco) dias úteis ininterruptos.

4.2.20 Para a homologação total da solução também serão exigidos:

4.2.20.1 Certificação final da solução, mediante testes de comunicação e apresentação de relatórios com os dados gerados. Os testes devem compreender a comprovação de forma inequívoca do perfeito funcionamento dos mecanismos de alta disponibilidade, sejam eles dos controladores, servidores que hospedam o software de gerência e dos pontos de acesso (access point). Todos estes testes devem ser realizados com o acompanhamento da equipe de analistas da STI/CMCI;

4.2.20.2 Documentação As-Built de todo o projeto.

4.2.21 A CONTRATADA deverá demonstrar, através de relatórios, site surveys ou outras ferramentas, que a rede sem fio atende as áreas demandas com o nível de serviço exigido.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.3 ITEM 03 - REPASSE TECNOLÓGICO DA SOLUÇÃO WIRELESS

4.3.1 Deve ser efetuado um repasse de conhecimento da solução através de um hands-on para grupo(s) de até 4 (quatro) pessoas que aborde no mínimo:

4.3.1.1 Conceitos: Mostrar as principais características físicas e lógicas da solução, cobrindo o conteúdo necessário para que a equipe de STICMCI possa dar a manutenção básica de um equipamento (Ex: Explicar o As Built e as configurações utilizadas no especificamente pra o ambiente, etc..)

4.3.1.2 Operação: Execução de tarefas comuns no dia a dia do gerenciamento do da solução (Ex: gerenciamento de usuários, APs, criação e edição de novos SSIDs, análise de informações de saúde da solução, resolução de problemas, convergência em failover, etc.)

4.3.1.3 Manutenção: Execução de tarefas de reconfiguração dos equipamentos e softwares que compõem a solução. Backup Restore (Exemplo: Limpar configurações, e configurar um AP, reinstalar solução de gerência e restaurar backup prévio, dump de logs para troubleshooting, etc..)

4.3.2 Todo o conteúdo abordado deve abranger no mínimo a carga horária de 6 horas (um dia útil).

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O fornecimento e execução dos serviços deverão seguir os procedimentos abaixo descritos:

5.1.1 O fornecimento dos materiais e serviços necessários ao lançamento da infraestrutura do cabeamento de rede a ser utilizado para instalação dos APs é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.2 A CONTRATADA tem obrigação de fornecer equipamentos suficientes para atender à demanda da solução, independente do quantitativo ofertado na proposta comercial;

5.1.3 Os dias e horários de fornecimento, instalação e prestação dos serviços (07h às 18h) deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE, podendo os serviços de implantação ser realizados em fins de semana e feriados;

5.1.4 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, na última versão de hardware e software disponíveis no mercado e devem estar em linha de produção do fabricante;

5.1.5 Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, de mesma marca, modelo, tipo e padrão;

5.1.6 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários à instalação e ao funcionamento integral dos mesmos;

5.1.7 Os produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e, ainda, àquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável;

5.1.8 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Instalação, que deverá ser entregue aos técnicos da STI / CMCI para adequações e aprovação no

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- mínimo 3 (três) dias antes do início das atividades. O plano de instalação deverá conter:
- 5.1.8.1 Cronograma descrevendo as atividades, indicando datas de início e término;
 - 5.1.8.2 Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos;
 - 5.1.8.3 Procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento dos equipamentos e da rede;
 - 5.1.8.4 Identificação de todos os equipamentos instalados;
 - 5.1.8.5 Identificação de todas as conexões feitas nos equipamentos.
 - 5.1.9 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação dos equipamentos e sistemas, seus opcionais e periféricos, sem interrupção dos serviços de processamento de dados atualmente em ambiente de produção na CMCI, baseados no planejamento e cronograma a ser acordado com a equipe da STI da CMCI;
 - 5.1.10 Todos os softwares e firmwares deverão vir em sua última versão estável;

6. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Hardware e software devem ter a garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de conclusão da Implantação conforme seguem os próximos itens;
- 6.2 O hardware e componentes físicos da solução devem ser substituídos quando apresentarem defeitos no período máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após a abertura do chamado ou após comprovação do defeito junto ao proponente/fabricante;
- 6.3 Os chamados referentes à garantia serão abertos diretamente com o fabricante por telefone com ligação gratuita, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 18h00min, ou, através de e-mail, em todos os casos no idioma Português;
- 6.4 A garantia do fabricante deverá cumprir os prazos para regularização das ocorrências que estão descritos sob o tópico Acordo de Nível de Serviços;
- 6.5 O fabricante deve disponibilizar uma página web que contenha informações do número de série, part number e o prazo da garantia vigente, com acesso restrito à CMCI;
- 6.6 Atualizações de firmware e correções devem estar disponíveis via Internet, sem custo adicional durante o período de garantia;
- 6.7 Todas as funcionalidades especificadas dos equipamentos devem estar aptas e licenciadas no ato de sua aquisição, sem custos adicionais para sua plena utilização;
- 6.8 Em caso de equipamentos apresentarem falhas, o envio do produto substituto, e também o seu recolhimento deve ser coberto pela Garantia;
- 6.9 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item, através de chamada telefônica gratuita e também por interface web ou e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;
- 6.10 Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 6.11 Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos e softwares para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos, inclusive configurações, sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA no momento desta abertura;
- 6.12 O suporte técnico deverá responsabilizar o Fabricante de realizar a execução de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.13.1 Quando da descrição de criticidade de falhas/demandas:

Baixa (3) - Dúvida relativa à operação ou configuração ou instalação dos produtos¹.

Média (2) - Não funcionamento de qualquer componente do produto¹, desde que não comprometa a sua operação.

Alta (1) - Produto¹ fora de operação, ou com operação degradada ao ponto de comprometer o funcionamento do ambiente como um todo.

¹ Todos os itens adquiridos: Equipamento, software, licenças

6.13.2 SLAs - Baseado no quadro de criticidade de falhas/demandas:

Descrição	Gravidade	Atendimento inicial	Solução do problema
Horário de atendimento	-	-	8x5 (7h às 18h)
Tempo máximo	1	6 horas	6 horas*
	2	6 horas	1 dia útil*
	3	6 horas	2 dias úteis*

* Sempre serão respeitados os 5 dias para substituição em caso de defeito.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 As empresas proponentes poderão realizar visita técnica nos locais de instalação da solução descrita neste termo, com a finalidade de tomar conhecimento minucioso de todo ambiente onde serão executados os serviços, dessa forma, inteirar-se dos níveis de dificuldades e complexidades que envolverão as atividades de implantação da solução;

7.2 A visita técnica para vistoria resguarda o CONTRATANTE de futuras e eventuais alegações, por parte da CONTRATADA, em relação ao não conhecimento das dificuldades de execução dos serviços e devida quantificação de materiais a serem aplicados;

7.3 Como se trata de uma contratação que envolve solução na disciplina ligada a tecnologia, a visita técnica certamente dará a proponente maior noção de como irá prover a solução para demanda apresentada;

7.4 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou por representante legal da licitante, acompanhado por técnico da CMCI, até o 1º dia útil que anteceder a data de realização da licitação, no horário de 7h às 13h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira. E deverá ser agendada pelo telefone (28) 3526-5660 com antecedência mínima de 48 horas;

7.5 Após a vistoria, o fornecedor que comparecer à sede da CMCI, assinará uma declaração de que se encontra ciente e de acordo com as condições do serviço a ser executado e especificações dos materiais a serem fornecidos;

7.6 A Visita Técnica para vistoria ao local onde deverão ser executados os serviços tem como fundamento o art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

7.7 Em nenhuma hipótese, o licitante poderá alegar posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades para a execução dos respectivos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas neste termo de referência, nem mesmo, pela não realização da visita

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



técnica.

8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8.1 O link de internet deverá fazer parte dessa proposta e será atrelado ao fornecimento do serviço durante o período de vigência do contrato firmado conforme este.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Através deste termo de credenciamento a empresa constitui como representante o Sr.(a) , portador(a) do documento de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Cachoeiro de Itapemirim, de 2021.

Nome do representante legal da empresa: CNPJ nº

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ 2021.

Nome do representante legal da empresa:

CNPJ nº



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº

, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cachoeiro de Itapemirim, de 2021.

Nome do representante legal da empresa: CNPJ nº



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

(empresa), CNPJ nº. _____, situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Cachoeiro de Itapemirim, ____ de ____ 2021.

(representante legal)



ANEXO VI - PROPOSTA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	QUA NT	UNID	VALOR 36 MESES	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO COM SUPORTE E GARANTIA DE 36 MESES CONFORME ANEXO I		1	SERVIÇ O		

VALOR TOTAL POR EXTENSO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo** e a empresa **XXXXXX** na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, com sede na rua Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF-MF nº **XXXXXX** e RG nº **XXX** SPTC/ES, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXX**, Cachoeiro de Itapemirim E/S , por sua representante legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF – MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE TECNOLÓGICO, pela **XXXXXXXXXX** Processo nº 18.007/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE TECNOLÓGICO (COM SUPORTE E GARANTIA DE 36 MESES), pela **XXXXXXXXXX**, para esta egrégia Casa de Leis, situada no endereço supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dotação Orçamentária

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
3.3.90.39.88 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Contrato

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – Especificações

4.1 ITEM 01 - SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO COM SUPORTE E GARANTIA DE 36 MESES

Características gerais da solução de rede sem fio

4.1.1 A solução de rede sem fio deverá cobrir toda a área do prédio da CMCI habitada por usuários com sinal de rede sem fio, respeitando as peculiaridades de cada área bem como nível de serviço exigido.

4.1.1.1 O prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim fica situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

4.1.2 As informações do ambiente, como características do prédio, plantas (se houverem), áreas habitadas por usuários e características dos equipamentos clientes, deverão ser checadas em Visita Técnica presencial.

4.1.3 Independente do fornecimento das plantas é de responsabilidade da CONTRATADA analisar o ambiente da CMCI e fornecer uma solução de rede sem fio que atenda aos requisitos e características deste Termo de Referência.

4.1.4 A solução de rede sem fio deve suportar, com a qualidade de serviço requerida, no mínimo 300 (trezentos) clientes simultaneamente, dispersos de forma não proporcional pelas áreas habitáveis.

4.1.5 A solução deve fornecer acesso à rede sem fio, nas frequências de 2.4 e 5 GHz, com conexões suficientes em qualquer ponto das áreas habitáveis por usuários, com no mínimo os seguintes requisitos:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.1.5.1 Potencia do Sinal (dBm) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma qualidade de sinal de no mínimo -67 dBm.

4.1.5.2 Relação sinal/ruído (SNR) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma relação sinal ruído de no mínimo 23dBm.

4.1.7 A definição do quantitativo de Pontos de Acesso para atendimento dos requisitos da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.7.1 Para definição do quantitativo de Pontos de Acesso, a CONTRATADA deverá realizar análises no ambiente da CMCI, utilizando-se de ferramentas de site survey, que apresentam informações suficientes para identificar a quantidade e as posições de pontos de acesso para a plena cobertura da área habitável da CMCI com o nível de serviço exigido.

4.1.7.2 O quantitativo mínimo deve ser definido para garantir uma largura de banda mínima para os usuários da rede sem fio. poderá ser feito através do e-mail suporte@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br.

4.1.8 Além do número de Pontos de Acesso oferecidos para a solução definidos durante o Site Survey, também deverão ser fornecidos adicionalmente 5 (cinco) Pontos de Acesso, para serem utilizados nas seguintes situações:

4.1.8.1 Reposição em caso de falha dos Pontos de acesso utilizados na solução;

4.1.8.2 Utilização em laboratório, para configuração provisória em planejamento de mudanças complexas, permitindo executá-las sem alterações diretas no ambiente de produção;

4.1.8.3 Em situações onde seja necessária a melhoria de qualidade de sinal em razões de mudanças significativas no ambiente;

4.1.8.4 Em situações onde o aumento de disponibilidade seja requerido, trazendo assim maior resiliência na infraestrutura de acesso para clientes com grande grau de criticidade para o negócio;

4.1.9 A solução deve conter licenças para todos os ativos e softwares descritos neste termo de referência, incluindo os 5 (cinco) Pontos de Acesso adicionais, e todos as licenças devem continuar funcionando de modo perpétuo, mesmo após o suporte e a garantia do produto.

Características do Controlador e do Software de Gerenciamento

4.1.10 Possuir acesso restrito por usuário e senha, separando os perfis de administrador e de usuário;

4.1.11 Permitir a criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível atribuir:

4.1.11.1 Nome de usuário;

4.1.11.2 Senha;

4.1.11.3 Descrição da conta;

4.1.11.4 Data de início e término de validade;

4.1.11.5 Horário permitido;

4.1.11.6 Tempo de sessão;

4.1.12 Ser capaz de exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login.

4.2 ITEM 02 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.2.1 O processo de implantação será executado pela CONTRATADA, precedido de um estudo que leve ao entendimento de toda a infraestrutura em funcionamento do atual ambiente da CMCI e permita uma transição com menor impacto possível sobre a disponibilidade dos serviços para os usuários clientes.

4.2.2 O estudo deve englobar características do ambiente da CMCI, como topologia, configurações em uso (endereçamentos IP, VLANs, rotas, QoS, ACL's, etc), conexões entre o switch, equipamentos de núcleo e perímetro, ambiente virtualizado.

4.2.3 A migração deve ser precedida de um rigoroso planejamento, orquestrado pelos arquitetos da solução por parte da CONTRATADA e então aprovado após análise pelos representantes da equipe da STI/CMCI.

4.2.4 Deve ser elaborado um plano de projeto para a implantação da solução seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo todo o documentário necessário, detalhando o escopo, as atividades, o cronograma, os recursos, a análise de riscos e os impactos, bem como planos de mudança como planos de retorno, marcos do projeto, reuniões de controle, entre outros;

4.2.4.1 As reuniões de controle devem ocorrer em frequência considerada suficiente pela contratada decidido em tempo de projeto, não sendo esta frequência superior a uma vez na semana, exceto quando em casos de indisponibilidade de serviços da CONTRATANTE.

4.2.5 Todo o processo de instalação e configuração dos novos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado por pessoal capacitado, comprovadamente certificado e autorizado pelo fabricante da solução e equipamentos adquiridos, sob a supervisão dos analistas da STI/CMCI.

4.2.6 Deve ser configurada cada funcionalidade explícita neste termo de referência de modo a alcançar de forma eficiente os objetivos definidos no Detalhamento dos Serviços;

4.2.7 Deve ser apresentada formalmente a equipe da STI/CMCI as funcionalidades embarcadas na solução e seus respectivos benefícios e aplicabilidades, mesmo que estas não estiverem explicitamente descritas neste termo de referência, mas que no mínimo tal recurso já faça parte da solução adquirida e já esteja licenciada.

4.2.7.1 Caso os recursos tenham aplicabilidade, deverão ser implantados conforme necessidades da CMCI.

4.2.8 Devem ser apresentadas e propostas à equipe da STI/CMCI as topologias de rede e configurações (melhores práticas) mais adequadas ao cenário encontrado, para que se possa determinar qual topologia será adotada na nova rede sem fio;

4.2.9 A equipe da STI/CMCI deve decidir ou tomar decisões quanto à implantação das funcionalidades citadas no item anterior, de acordo com seu entendimento após sua análise.

4.2.10 A equipe da STI/CMCI deve fornecer à CONTRATADA as informações que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades de execução do projeto.

4.2.11 A equipe da STI/CMCI deve executar as configurações devidas em seus ativos, quando solicitadas pela CONTRATADA.

4.2.11.1 As demandas citadas e demais solicitações de configuração a ativos da Contratante devem ocorrer com antecedência de 24 horas, onde após analisada será implantado pela equipe da STI/CMCI.



4.2.12 A equipe da STI/CMCI deve optar por métodos ou configurações que determinem forma ou modo na composição da solução, que tecnicamente se apresente como opção, mais de um caminho possível, exemplificado como segue: nome e quantidade de SSIDs, e diversos objetos que amiúde são utilizados na configuração da solução, como nome de políticas e grupo de objetos.

4.2.13 Deve ser considerado que a instalação será precedida pela emissão de relatório de análise técnica (Site Survey) do ambiente físico, apoiada por "software" adequado que indique o quantitativo exato de pontos de acesso "Wi-Fi" a serem instalados na contratante, melhor posicionamento dos pontos de acesso "Wi-Fi" para maximização da cobertura do sinal de radiofrequência, zonas de interferência, frequência, áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de radiofrequência em desenho colorido.

4.2.13.1 Os softwares ou equipamentos adicionais que se fizerem necessários para realização do *Site Survey* são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.14 Devem ser plenamente configurados todos os equipamentos, bem como instalados e configurados todos os softwares para que a solução proveja o serviço de acesso à rede corporativa na área de cobertura conforme características definidas neste Termo de Referência.

4.2.15 Todo ponto de acesso deve ser interligado à rede cabeada por no mínimo 1 (um) link de 1 Gbps (um gigabit por segundo) Full duplex cada um.

4.2.15.1 A interligação deve ser feita com cabo UTP Cat 5e ou superior usando tecnologia Ethernet 1000Base-T.

4.2.16 A CONTRATADA deve fornecer incluso em sua proposta link de acesso à internet com velocidade compatível, bem como todos os hardwares/software necessários para o uso proposto nesse Termo.

4.2.16.1 Devem ser utilizadas canaletas, tubulações ou eletro calhas adequadas para acomodação dos cabos que terão esta função.

4.2.16.2 É imprescindível que o material utilizado para a condução dos cabos (tubulações, canaletas, etc.) e suporte para as tomadas de telecomunicação sejam apresentados previamente à equipe do STI/CMCI.

4.2.16.3 O material utilizado deve harmonizar visualmente com o ambiente encontrado, não destoando com a decoração presente.

4.2.16.4 O material deverá ser submetido à aprovação da equipe do STI/CMCI durante o tempo de projeto, onde serão avaliados a aparência e o modo de implantação dos pontos de acesso utilizado.

4.2.16.5 Todos os recursos necessários para estas instalações serão custeados pela CONTRATADA.

4.2.17 Devem ser plenamente configuradas todas as facilidades e funcionalidades atualmente em uso, bem como devem ser configuradas as novas facilidades e funcionalidades apontadas pela STI/CMCI na fase de estudos e planejamento do ambiente, conforme representado, mas não se limitando à lista abaixo:

4.2.17.1 Configuração do Portal Cativo (Captive Portal), buscando autenticação do Active Directory ou ainda possibilitando que os usuários façam o seu próprio cadastro, tendo como facilidade a captação de dados do visitante por meio de redes sociais como facebook, twitter e outros, com o devido tempo de expiração.



4.2.17.2 Configuração para provisionamento automático dos clientes (certificado, autenticação 802.1x, etc), independente do sistema operacional (homologados pelo fabricante);

4.2.17.3 Criação de todo o conjunto de políticas necessárias;

4.2.17.4 Configurar todos os pontos de acesso (Access Points), controladores e gerenciadora.

4.2.17.5 Criar os SSID's necessários;

4.2.17.6 A distribuição dos endereçamentos deve ser provida pela infraestrutura de DHCP da CONTRANTE.

4.2.17.7 Analisar a atual rede sem fio, verificar quais melhorias podem ser aplicadas e implementá-las;

4.2.17.8 As versões de firmware do equipamento devem ser atualizadas para última versão estável.

4.2.18 A solução será homologada, antes de sua total implantação em produção, em um ambiente controlado, visando trazer menor impacto possível durante a virada para produção. Esta homologação se dará pelo período mínimo de 3 (três) dias sem que ocorram instabilidades ou incidentes no serviço.

4.2.19 Após a implantação total em produção, a solução deverá ser monitorada por pelo menos 10 (dez) dias úteis para observação e ajustes necessários para se alcançar o cumprimento do nível de serviço exigido e atender aos requisitos do edital.

4.2.19.1 O prazo poderá ser ampliado para que a solução demonstre estabilidade por pelo menos 5 (cinco) dias úteis ininterruptos.

4.2.20 Para a homologação total da solução também serão exigidos:

4.2.20.1 Certificação final da solução, mediante testes de comunicação e apresentação de relatórios com os dados gerados. Os testes devem compreender a comprovação de forma inequívoca do perfeito funcionamento dos mecanismos de alta disponibilidade, sejam eles dos controladores, servidores que hospedam o software de gerência e dos pontos de acesso (access point). Todos estes testes devem ser realizados com o acompanhamento da equipe de analistas da STI/CMCI;

4.2.20.2 Documentação As-Built de todo o projeto.

4.2.21 A CONTRATADA deverá demonstrar, através de relatórios, site surveys ou outras ferramentas, que a rede sem fio atende as áreas demandas com o nível de serviço exigido.

4.3 ITEM 03 - REPASSE TECNOLÓGICO DA SOLUÇÃO WIRELESS

4.3.1 Deve ser efetuado um repasse de conhecimento da solução através de um hands-on para grupo(s) de até 4 (quatro) pessoas que aborde no mínimo:

4.3.1.1 Conceitos: Mostrar as principais características físicas e lógicas da solução, cobrindo o conteúdo necessário para que a equipe de STICMCI possa dar a manutenção básica de um equipamento (Ex: Explicar o As Built e as configurações utilizadas no especificamente pra o ambiente, etc..)

4.3.1.2 Operação: Execução de tarefas comuns no dia a dia do gerenciamento do da solução (Ex: gerenciamento de usuários, APs, criação e edição de novos SSIDs, análise de informações de saúde da solução, resolução de problemas, convergência em failover, etc.)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.3.1.3 Manutenção: Execução de tarefas de reconfiguração dos equipamentos e softwares que compõem a solução. Backup Restore
(Exemplo: Limpar configurações, e configurar um AP, reinstalar solução de gerência e restaurar backup prévio, dump de logs para troubleshooting, etc..)

4.3.2 Todo o conteúdo abordado deve abranger no mínimo a carga horária de 6 horas (um dia útil).

CLÁUSULA QUINTA – Fornecimento dos Produtos e da Prestação do Serviço

O fornecimento e execução dos serviços deverão seguir os procedimentos abaixo descritos:

5.1.1 O fornecimento dos materiais e serviços necessários ao lançamento da infraestrutura do cabeamento de rede a ser utilizado para instalação dos APs é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.2 A CONTRATADA tem obrigação de fornecer equipamentos suficientes para atender à demanda da solução, independente do quantitativo ofertado na proposta comercial;

5.1.3 Os dias e horários de fornecimento, instalação e prestação dos serviços (07h às 18h) deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE, podendo os serviços de implantação ser realizados em fins de semana e feriados;

5.1.4 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, na última versão de hardware e software disponíveis no mercado e devem estar em linha de produção do fabricante;

5.1.5 Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, de mesma marca, modelo, tipo e padrão;

5.1.6 Os produtos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários à instalação e ao funcionamento integral dos mesmos;

5.1.7 Os produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e, ainda, àquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável;

5.1.8 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Instalação, que deverá ser entregue aos técnicos da STI / CMCI para adequações e aprovação no mínimo 3 (três) dias antes do início das atividades. O plano de instalação deverá conter:

5.1.8.1 Cronograma descrevendo as atividades, indicando datas de início e término;

5.1.8.2 Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos;

5.1.8.3 Procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento dos equipamentos e da rede;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- 5.1.8.4 Identificação de todos os equipamentos instalados;
- 5.1.8.5 Identificação de todas as conexões feitas nos equipamentos.
- 5.1.9 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação dos equipamentos e sistemas, seus opcionais e periféricos, sem interrupção dos serviços de processamento de dados atualmente em ambiente de produção na CMCI, baseados no planejamento e cronograma a ser acordado com a equipe da STI da CMCI;
- 5.1.10 Todos os softwares e firmwares deverão vir em sua última versão estável;**

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da Contratante

- 6.1 – Emitir a Nota de Empenho.
- 6.2 – Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do serviço.
- 6.3 – Atestar a eficaz prestação do serviço, observando as condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.4 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Garantia do Fornecimento/Prestação dos Serviços

- 7.1 Hardware e software devem ter a garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de conclusão da Implantação conforme seguem os próximos itens;
- 7.2 O hardware e componentes físicos da solução devem ser substituídos quando apresentarem defeitos no período máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após a abertura do chamado ou após comprovação do defeito junto ao proponente/fabricante;
- 7.3 Os chamados referentes à garantia serão abertos diretamente com o fabricante por telefone com ligação gratuita, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 18h00min, ou, através de e-mail, em todos os casos no idioma Português;
- 7.4 A garantia do fabricante deverá cumprir os prazos para regularização das ocorrências que estão descritos sob o tópico Acordo de Nível de Serviços;
- 7.5 O fabricante deve disponibilizar uma página web que contenha informações do número de série, part number e o prazo da garantia vigente, com acesso restrito à CMCI;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- 7.6 Atualizações de firmware e correções devem estar disponíveis via Internet, sem custo adicional durante o período de garantia;
- 7.7 Todas as funcionalidades especificadas dos equipamentos devem estar aptas e licenciadas no ato de sua aquisição, sem custos adicionais para sua plena utilização;
- 7.8 Em caso de equipamentos apresentarem falhas, o envio do produto substituto, e também o seu recolhimento deve ser coberto pela Garantia;
- 7.9 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item, através de chamada telefônica gratuita e também por interface web ou e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;
- 7.10 Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 7.11 Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos e softwares para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos, inclusive configurações, sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATADA no momento desta abertura;
- 7.12 O suporte técnico deverá responsabilizar o Fabricante de realizar a execução de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.13.1 Quando da descrição de criticidade de falhas/demandas:

- Baixa (3) - Dúvida relativa à operação ou configuração ou instalação dos produtos¹.
Média (2) - Não funcionamento de qualquer componente do produto¹, desde que não comprometa a sua operação.
Alta (1) - Produto¹ fora de operação, ou com operação degradada ao ponto de comprometer o funcionamento do ambiente como um todo.
¹ Todos os itens adquiridos: Equipamento, software, licenças

7.13.2 SLAs - Baseado no quadro de criticidade de falhas/demandas:

Descrição	Gravidade	Atendimento inicial	Solução do problema
Horário de atendimento	-	-	8x5 (7h às 18h)
Tempo máximo	1	6 horas	6 horas*
	2	6 horas	1 dia útil*
	3	6 horas	2 dias úteis*

* Sempre serão respeitados os 5 dias para substituição em caso de defeito.



CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

8.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito por servidor, previamente indicado pela Presidência e nomeado por Portaria, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – Pagamento

9.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até o dia 10 de cada competência, após apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

9.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – Os preços serão fixos.

9.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da CONTRATADA) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.



9.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela CONTRATADA.

9.8 – De acordo com a Portaria Municipal nº465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

9.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

9.10 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.11 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.3 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



10.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2.

10.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.2.

10.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.10 – A CONTRATADA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

10.11 – As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

10.12 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

10.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.145 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Fiscal do Contrato e informados ao Setor Financeiro da Câmara Municipal.

10.15 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o setor responsável submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo Geral, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.16 – A penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, poderá ser aplicada caso haja a confirmação de desclassificação da Declaração de Inidoneidade.

10.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Alterações Contratuais

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Prazos

13.1 – O prazo para assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

13.2 – O prazo de duração do Contrato terá início no dia da assinatura deste e terá duração de 36 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das disposições gerais

14.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – Este contrato está regido pela forma de dispensa de Licitação, conforme preceitua o art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, XXX de XXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
BRÁS ZAGOTTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29300-170

Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”